



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br- home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 44/2015, 28 DE OUTUBRO DE 2015

Estabelece **Cronograma para o Concurso de Remoção por Títulos/2015** dos docentes da educação básica do Quadro do Magistério Público Municipal de Tapiratiba..

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o **Concurso de Remoção por Títulos/2015** dos Professores de Educação Básica – I, da Educação Infantil e Ensino Fundamental integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Tapiratiba, de acordo com os Artigos 28, 29,30,31,32 e 33 da Lei Complementar Nº 0011/2009 de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Fica estabelecido o seguinte cronograma de inscrição, indicação e resultado do Concurso de Remoção por Títulos/2015 da Educação Básica:

I – DAS INSCRIÇÕES:

Local: DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Período : de 11 e 12 de novembro de 2015

Horário: das 8:00 às 13:00 e das 15:00 às 17:00 horas

DOCUMENTAÇÃO:

- Requerimento único de inscrição e indicação, fornecido pela Diretoria Municipal de Educação;
- Xerox dos títulos e tempo de serviço no Magistério Público Estadual e Municipal.

II - DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

A) TEMPO DE SERVIÇO:

I - Tempo de Serviço ministrado no magistério público municipal de Tapiratiba, como docente ou especialista de educação, contado até 30 de junho do ano em curso – 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia;

II – Tempo de serviço exercido no magistério público estadual de São Paulo, como docente ou especialista de educação, contado até 30 de junho do ano em curso – 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia.

1º - O tempo de serviço prestado concomitante somente será contado uma vez, prevalecendo a maior pontuação.

2º - O tempo de serviço contado para fins de aposentadoria não será computado para efeito de classificação.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br- home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

3º - Não serão computados, para efeito de contagem de pontos na categoria tempo de serviço, as ausências referentes a férias, gala, nojo, júri, licença à gestante, licença paternidade, licença premio e falta abonada.

B) TÍTULOS

- Cursos de especialização e/ou atualização de no mínimo 180 horas, serão contados no valor de 1 (um) ponto por curso, no máximo de 5 (cinco) pontos.

III – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS:

A classificação será afixada na Diretoria Municipal de Educação no dia **17/11/2015**, O candidato poderá interpor recurso à Diretoria Municipal de Educação no período de **18 a 20/11/2015** que será julgado no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação do mesmo

IV – DO RESULTADO DA REMOÇÃO

- a) O resultado final da remoção será publicado no dia **16/12/2015**, na Diretoria Municipal de Educação obedecendo a classificação e ao indicação dos resultados
- b) Não será permitida a desistência ou qualquer alteração da inscrição do candidato após a confirmação com sua assinatura de seu procurador, seja qual for o motivo alegado.
- c) O exercício na nova Sede será no 1º dia letivo do ano subsequente.

V – DAS VAGAS

As vagas iniciais e potenciais para as indicações no concurso de remoção/2015 da Educação Básica serão apresentadas após as inscrições dos candidatos em portaria específica.

VI – DAS INDICAÇÕES

As indicações serão feitas no dia **10/12/2015**.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 28 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.